



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BARRA TECIDO LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, , através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. **Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: BARRA TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ 00.860.236/0001-06, com sede na Rua Coelho Neto, N.º 394, bairro Centro em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 510.667.341-00, RG nº 28100055 SSP/GO, TEL (86) 99859-2352, Whatsapp : (62) 99623-1070, e-mail: barratecidos01@gmail.comdenominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 09_/2025, Processo Administrativo 32/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: material de alta qualidade, superconfortável, 100% Algodão. Macacão com modelagem manga curta e golinha americana. Tamanhos aproximados: P de 0 a 3 meses, cor	diversas 1 a 8 ed baby/ 9 a 10 incomfrol/11 – protex/12-new baby	KIT	500	160,00	80.000,00



BARRA
TECIDOS
LTDA:00860

Assinado de form.
digital por BARRA
TECIDOS
LTDA:008602360C
Dados: 2025.05.06



neutra; BODY MANGA CURTA:botões de pressão sem níquel(que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; BODY MANGA LONGA:botões de pressão sem níquel(que não oxidam); ombros expansíveis, fabricação: 100% algodão, cor neutra; CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com pé aberto.mijão para bebê macio e confortável.tamanhos aproximados: P (0 a 2 meses)/altura do bebê: 50cm; M(3 a 6 meses)/altura bebê:58cm, composição 85%algodão no mínimo, cor neutra; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:Medidas 90x70 cm -toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra.composição do tecido Algodão; MANTA:com Lese e Passa fiota 75cm x 70cm, tecido 85% Algodão/15% poliéster; CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - tipo de material:100 algodão PARE DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63% algodão, 26% poliamida, 11% elastano; GORRO(CHAPEUZINHO): para bebê (RN A 3 meses) 13cm alturax 34cm circunferência. tecido: Suedine 90% algodão /10% elastano; FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para elaborar e para proteger do sol e vento.Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 fios/cm2.Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68 cm; FRALDA DESCARTÁVEL:Gênero: unissex, tipo de uso: fralda para bebês, tamanho:P e M; SABONETE EM BARRAS:Desenvolvido para limpar a pele do bebê, suave, hiporalergênico - 90g - contém 01 unidade na caixa.





MAMADEIRA: características: Livre de BPA, pacote com 03 unidades (80,150,240) ml, bico de silicone, fácil de utilizar, limpar e montar, produto certificado pelo INMETRO.					
Valor Total				80.000,00	

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de entrega, será de 15 (Quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.**
2. **O Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;





- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 A entrega do objeto será de **15 (quinze) dias úteis**, após solicitação da contratante e deverá ser feita nos locais determinado pela mesma.
- 6.2 O recebimento provisório será feito em até 10 (dez) dias, no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.





6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.

6.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação,





suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, pela Sr.(a) **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 49/2025**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

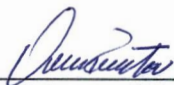
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 05 de maio de 2025.



ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

BARRA TECIDOS Assinado de forma digital
por BARRA TECIDOS
LTDA:00860236 LTDA:00860236000106
000106 Dados: 2025.05.06
10:32:11 -03'00'

BARRA TECIDO LTDA
CNPJ 00.860.236/0001-06
MARCOS ANTONIO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 João Marcos Pereira da Costa
2 Maria Clara de Sousa Teixeira

CPF 064.486.323-44
CPF 624.594.793-60



EXTRATO DE CONTRATO nº 181/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025, Contratado: BARRA TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ 00.860.236/0001-06. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de maio de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO nº 181/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025, Contratado: BARRA TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ 00.860.236/0001-06. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de maio de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 141/2024, alterando o prazo de vigência de 26 de março de 2024 a 26 de março de 2025, para 26 de março de 2024 a 26 de março de 2026. Data: Barra do Corda (MA), 26 de março de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário de Educação.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ETPOJQOSI14SML17466425493DVFEWZZ2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 335/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2025, Contratado: DANIEL DIAS DE SOUZA, inscrita no CPF nº CPF: 335.611.173-68, Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 335/2024, alterando o prazo de vigência de 16 de setembro de 2024 a 16 de março de 2025, para 16 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2025. Data: Barra do Corda (MA), 16 DE MARÇO DE 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO, CARG: Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: IHDYS4GSO143WQ17466425790T2PWMK5Z

EXTRATO DE CONTRATO nº 181/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025, Contratado: BARRA TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ 00.860.236/0001-06. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de maio de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: SZ194XHUO14P2X1746642621SD3F4AR4W

EXTRATO DE CONTRATO nº 186/ 2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 461/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. DISPENSA ELETRÔNICA 04/2025, Contratado: BARRA TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ 00.860.236/0001-06. Contratante: secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 30.747,29 (trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). A dotação orçamentária será: 27.812.1006.2064.0000- Projeto Atividade: 2064. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: CARLOS AUGUSTO MORAES. CARG: Secretário Municipal de Esporte e Lazer/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: W3T1QJIZA14TXZ1746642657DVJ58AA6T

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

Na publicação do diário do Município do dia 25 de abril de 2025, sessão 03, página 02, onde se lê: TERMO ADITIVO 05/2025 e Quinto Termo Aditivo. Lê-se: TERMO ADITIVO 04/2025 e Quarto Termo Aditivo. Barra do Corda – MA, 07 DE MAIO DE 2025. Publique-se. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 49VEVIJGJ14XL51746644468RDVJ0HCEL

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.712/2023

Na publicação do diário do Município do dia 23 de abril de 2025, sessão 03, página 02, onde se lê: data: TERMO ADITIVO 01/2025 e Terceiro Termo Aditivo. Lê-se: TERMO ADITIVO 02/2025 e Segundo Termo Aditivo: Barra do Corda – MA, 07 DE MAIO de 2025. Publique-se. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: TKXL8412M149FI1746644502LUEAZR6EL

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.712/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO n° 186/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 461/2025 – Barra do Corda/MA.
 OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. DISPENSA ELETRÔNICA 04/2025. Contratado: BARRA TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ 00.860.236/0001-06. Contratante: secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 30.747,29 (trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). A dotação orçamentária será: 27.812.1006.2064.0000- Projeto Atividade: 2064. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2025. ASS: CARLOS AUGUSTO MORAES. CARG: Secretário Municipal de Esporte e Lazer/Barra do Corda – MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO n° 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025 – Barra do Corda/MA.
 OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOPLAMENTO AO NASCER, LEI N° 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinada às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025, Contratado: BARRA TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ 00.860.236/0001-06. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de maio de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 913/2024

Na publicação do JORNAL PEQUENO do dia 09 de janeiro de 2025, página 09, **onde se lê:** Secretária Municipal de Assistência Social, CNPJ: 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 e ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social. **Lê-se:** Secretária Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/001-73 e ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. CARG: Secretário Municipal de Educação. DATA: Barra do Corda – MA, 07 de MAIO 2025. Publique-se. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 335/2024. TERMO ADITIVO N° 01/2025, Contratado: DANIEL DIAS DE SOUZA, inscrita no CPF n° CPF: 335.611.173-68, Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato n° 335/2024, alterando o prazo de vigência de 16 de setembro de 2024 a 16 de março de 2025, para 16 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2025. Data: Barra do Corda (MA), 16 DE MARÇO DE 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. CARG: Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2024

CONTRATO 324/2024

Na publicação do jornal pequeno do dia 03 de abril de 2025, sessão 03, página 03, **onde se lê:** data: Barra do Corda/MA 20 DE FEVEREIRO DE 2025. **Lê-se:** data: Barra do Corda/MA 03 DE MARÇO DE 2025. Publique-se. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
 Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>
 Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



Em destaque

***O escritor, professor e psicanalista William Amorim recebeu na noite de ontem, 7, a poetisa maranhense Tânia Rêgo, no programa Entreletras, da TV UFMA.

***Em pauta, debateram sobre criação literária, experiências na leitura e o prazer de traduzir ideias em palavras. Na estreia de sua quinta temporada, na semana passada, o programa entrevistou a professora, escritora e acadêmica Sônia Almeida, da Academia Maranhense de Letras.



Itinerância (I)

Até amanhã, 09 de maio, a cidade de Imperatriz, localizada na Região Tocantina do Maranhão, será sede de mais uma edição do CRP22 Itinerante, promovido pelo Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região (CRP-MA).

A ação ocorrerá na UNISULMA – Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão, oferecendo atendimentos presenciais à categoria profissional da Psicologia que reside na região.

Itinerância (II)

A iniciativa tem como objetivo descentralizar os serviços oferecidos pelo Conselho, tornando o acesso mais prático, ágil e próximo das realidades locais.

Profissionais da Psicologia poderão resolver diversas demandas sem precisar se deslocar até a capital, São Luís.

Empregos

Os pequenos negócios geraram 59% dos empregos no Brasil no mês de março. Do total de 71.576 vagas abertas no terceiro mês do ano no país, 42.206 foram criadas nas micro e pequenas empresas (MPE). O levantamento do Sebrae, com base no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), mostra ainda que, no acumulado do ano, as MPE seguem como as maiores geradoras de emprego e renda, respondendo por 369.341 (56,4%) das 654.503 contratações. O setor de Serviços continua impulsionando a abertura de postos de trabalho nas MPE, com 30.737 novos registros, seguido por

Construção (13.135) e Indústria da Transformação (6.703).

Vagas

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) do Maranhão está com dois processos seletivos abertos para contratação de profissionais de nível médio e superior. As seleções, regulamentadas pelas normas dos editais n° 08/2025 e n° 09/2025, oferecem oportunidades em diferentes áreas e têm inscrições abertas até esta sexta-feira, 9 de maio. O edital n° 08/2025 contempla cargos de níveis médio e superior, com vagas distribuídas em três cidades maranhenses. Em Açailândia, há oportunidade para o cargo de Assistente Técnico – Assistente Administrativo, com salário de R\$ 2.627,50. Já em Balsas, o cargo ofertado é de Analista Superior – Especialista A – Consultor de Vendas, com remuneração de R\$ 4.093,56. Em São Luís, está disponível a vaga para Especialista Superior – Consultor Tecnológico – Alimentos, com salário de R\$ 7.393,43. As etapas do processo incluem análise documental (eliminatória), prova prática com estudo de caso (eliminatória e classificatória), marcada para o dia 1º de junho, e entrevistas, que acontecerão entre os dias 6 e 10 de junho. O resultado está previsto para ser divulgado no dia 11 de junho.

Entre Nós

***A Ovidório do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJM) realizará, no próximo dia 22 de maio de 2025, uma Audiência Pública na Câmara Municipal de Cantanhão, localizada na Av. Deputado Lister Caldas – Centro, com início previsto para às 17h.

***A iniciativa tem como principal objetivo aproximar o Judiciário da população, ouvindo diretamente suas demandas, sugestões, críticas e elogios em relação aos serviços prestados pela Justiça Estadual.

***Uma verdadeira corrente do bem ganhou força no Maranhão por meio do 1º Corrida Nacional do Serviço Social da Indústria (SESI), realizada no dia 1º de maio em 22 estados brasileiros.

***A ação foi organizada pelo Conselho Nacional do Sesi, com o apoio do Departamento Regional do Maranhão. No estado, o evento mobilizou onze municípios: São Luís, Rosário, Caxias, Açailândia e Imperatriz com o objetivo de incentivar hábitos saudáveis, promover integração social e valorizar os trabalhadores da indústria. Mais de 4 toneladas de alimentos não perecíveis foram arrecadadas com as inscrições solidárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 97/2024. TERMO ADITIVO N° 01/2025, Contratado: NILTON DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF n°: 026.826.673-50, Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato n° 97/2024, alterando o prazo de vigência de 16 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, para 16 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2026. Alterando também a Cláusula segunda, o valor do aluguel no início do contrato: R\$ 1.000,00, Alterando o valor do cálculo do Índice de 6,75%, para o Valor reajustado R\$ 1.067,49. Data: Barra do Corda (MA), 16 DE FEVEREIRO DE 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. CARG: Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 323/2024. TERMO ADITIVO N° 01/2025, Contratado: D.M. CABRAL, inscrito no CNPJ n°: 02.059.088/0001-42, Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato n° 141/2024, alterando o prazo de vigência de 26 de março de 2024 a 26 de março de 2025, para 26 de março de 2024 a 26 de março de 2026. Data: Barra do Corda (MA), 26 de março de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° SRP-012-2025 Processo Administrativo N° 040/2025.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitação Eletrônica, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para a fornecimento e instalação de ar-condicionados em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.**

DATA DE ABERTURA: 19/05/2025 às 09:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio n° 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª, a 6ª, feira, de 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpmlmirandano: nortemr@gmail.com.

Miranda do Norte – MA, 07 de maio de 2025.

Allisson Luis Silva Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2025-SRP, do tipo Menor Preço Por Item, modo de disputa: Aberto, tendo por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos e Insumos Hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeirândia-MA, no dia 22 de maio de 2025, às 08:00 hs (oito horas). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de per- drive ou da entrega de 01 (uma) resma de papel A4, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico www.palmeirandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Sistema de Informações de Controle - SINC, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal de Compras Licitanet: www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpmpalmeirandia2021@gmail.com. Palmeirândia - MA, em 07 de maio de 2025.

Marinalva de Jesus Dávila Gomes de Castro



Contrato nº 181/2025

Última atualização 08/05/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 131 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 250/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2025 **Data de assinatura:** 05/05/2025

Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000076/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000015/2025

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa para fornecimento de KIT DE ENXOVAL, a fim de atender as ações do Programa ACOLHIMENTO AO NASCER, LEI Nº 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, destinado às gestantes com vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Criança Feliz

VALOR CONTRATADO

R\$ 80.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.860.236/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BARRA TECIDOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
contrato 181-2025	08/05/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.